



9

ANIMAÇÃO DO EVENTO “Recriando Quotidianos”

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

CADERNO DE ENCARGOS

(Art.º 42.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)



I – Tipo de Procedimento

Procedimento por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea d), nº 1 do art. 20º CCP, com convite a uma entidade, conforme previsto no nº 2 do art.º 112º do referido diploma.

II – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela.

III - Objeto do contrato

A principal incumbência desta prestação de serviços será promover a animação no evento “Recriando Quotidianos”, Ação nº 3 “In Situ” – Vila Romana do Rabaçal (Dinamização de Atividade Cultural – Teatro/Música), projeto “Marcos Históricos – Romanização” | (Centro-07-2114-FEDER-000220), aprovada e financiada no âmbito do Aviso Nº Centro-14-2020-12 – Programação Cultural em Rede, no dia 28 de Maio de 2022, aproveitando todo o potencial Castelo de Penela, para organizar e dinamizar um espaço alusivo à temática, de acordo com os seguintes requisitos:

Animação artística:

- 12H00 - Abertura do mercado com exposição de artefactos bélicos, panejamentos e acampamento castrense
- 13H00 - Comer e beberes com sabores de antanho nas tabernas
- 14H00 - Visita dos fiscais às tendas dos mercadores
- 15H00 - Espionagem, boatos e pedidos de casamento
- 16H00 - Cortejo pelas ruas do Burgo
- 17H00 - Jogos e folias com a prole da Escola de ler, escrever e contar
- 18H00 - Ordenação dos cavaleiros
- 19H00 - Danças
- 20H00 - Manjares de petiscos fartos e beberes frescos nas tabernas
- 21H00 - Bailias e folias nos terreiros do castelo
- 22H00 – Autos Teatrais
- 24H00 - Encerramento dos festejos

Áreas de animação – relativamente às áreas de animação a implementar, deverão sempre respeitar a temática:

- a) Decoração das entradas e pórticos;
- b) Área cenografada;
- c) Decoração alusiva à temática;
- d) Panejamentos

Preço Base: € 6.750,00 (seis mil setecentos cinquenta euros)

IV - Deveres do Adjudicatário

São deveres do Adjudicatário:

- a. Executar os serviços adjudicados com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, zelo e competência;
- b. Garantir o sigilo de todo o trabalho e de quaisquer informações que venha a obter nos contactos estabelecidos;
- c. Informar periodicamente o adjudicante do andamento dos trabalhos;
- d. Disponibilizar-se para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações previamente solicitadas pelo adjudicante;
- e. Disponibilidade no contacto com os órgãos de comunicação social.

V - Competências do Município de Penela

Compete ao Município de Penela:

- a. Acompanhar a elaboração de todos os trabalhos conducentes à conceção e execução do programa em questão.
- b. Prestar o apoio, nomeadamente logístico, técnico ou outro que não sejam da responsabilidade do adjudicatário, quando solicitado por este, nomeadamente, cedência de espaço de camarins, de iluminação do recinto e dos vários espaços, bem como fornecimento de energia de acordo com as necessidades.
- c. Assegurar alimentação da equipa de animação em permanência.

VI- Caução

Ao adjudicatário não será retido qualquer valor aos pagamentos parciais, por não se considerar necessário face ao valor reduzido do contrato (nº2 do art. 88 – C.C.P.).

VII – Contrato

Não será elaborado contrato de acordo com a alínea a), do nº 1, do art.º 95º do Código dos Contratos Públicos.

VIII – Modalidade de pagamento

O pagamento do preço da adjudicação será realizado na seguinte modalidade:

- 30 dias após o fornecimento.

IX – Libertação da Caução

Não aplicável.

Penela, 2 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara,

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos)

